

MUNICÍPIO DE MERCEDES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2016

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 256/2015, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 07/08/2016, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, prefeita, exarada em 15/07/2016, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, bem como, com o Contrato de Empréstimo nº 8201-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, torna pública a realização de licitação, no dia 05/08/2016, às 09:00h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município de Mercedes, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, conforme descrição constante do item **2** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. Os recursos destinados à execução do objeto deste certame são parcialmente oriundos do Projeto Multissetorial para Desenvolvimento do Paraná, financiado por recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, razão pela qual, com supedâneo no art. 42, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, e art. 3º, caput, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, haverá a incidência de regras distintas das definidas na Lei nacional de regência de licitações e contratos, por exigência da entidade estrangeira.

1.3. O RECEBIMENTO dos Envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação e envelopes “B”, contendo Proposta de Preços, dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 05/08/2016, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

1.3.1. Os interessados **NÃO CADASTRADOS**, que desejarem participar do certame nos termos da parte final do § 2º cumulado com o § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, deverão protocolar requerimento de participação junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes, sito no endereço constante do subitem 1.1 deste edital, devidamente instruído com a documentação para formalização do registro cadastral, na forma do Decreto n.º 075, de 07 de julho de 2010 e alterações, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

1.4. A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às 09:00 horas do dia 05/08/2016. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

1.5. Após a abertura das propostas, até a definição do(s) vencedor(es), o procedimento será sigiloso.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município de Mercedes, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças (endereço constante do item 1.1 deste edital), durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

3.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais doze centavos), correspondente à Taxa de Expediente regularmente instituída, junto a Tesouraria do Município de Mercedes.

3.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br.

3.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Diário Oficial do Município (Jornal “O Presente”), e no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, “*Diário Oficial*” ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Mercedes, ou outro órgão da administração pública direta, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

4.2.1 - Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.2.2 – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – É igualmente vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.

4.4.1 - A não observância das vedações do item 4.4 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5 - Não poderão participar pessoas físicas deste certame licitatório.

4.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

4.6.1 - O autor do projeto, básico ou executivo.

4.6.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.6.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.6.3.1 - A restrição do item 4.6.3 se estende aos membros da Comissão Permanente de Licitações.

4.6.4 - Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

4.6.5 - Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal.

4.6.6 - A Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau.

4.7 - Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

licitante.

4.8 - Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

4.9 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4.10 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

4.11 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.6, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

5.1.1 Para o envelope com a **Documentação de Habilitação:**

MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2016
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE : *(nome da empresa)*
ABERTURA : xx/xx/2016 – 09:00h

5.1.2 Para o envelope com a **Proposta de Preço:**

MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2016
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE : *(nome da empresa)*
ABERTURA : xx/xx/2016 – 09:00h

5.2 – Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, em original ou por cópia autenticada, acompanhada de documento pessoal.

5.2.1 Caso a proponente encaminhe um preposto para acompanhar o procedimento

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo II), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

5.3 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

5.4.1 - Instrumento de mandato público;

5.4.2 - Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório.

5.4.3 - Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

5.6 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.3** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

5.7 - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação", e “proposta de preço” que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.3 deste edital.

5.8 - Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

6. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

6.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.

6.3 - O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

6.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

6.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como suas respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “A” contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira deverá conter, SEQUENCIALMENTE:

7.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

7.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Obs: Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.

7.1.1.2 No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.3 Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes ou outro órgão da administração pública direta.

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD) **ou** Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

7.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

7.1.2.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

7.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

7.1.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos ao satisfatório fornecimento de equipamento semelhante ao objeto deste Edital.

7.1.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

7.1.4.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

7.1.5 Para a comprovação da Regularidade Trabalhista

7.1.5.1 a) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.1.6 – Outros documentos exigidos:

7.1.6.1 Declaração do proponente de inexistência de fato superveniente impeditivo da participação da empresa na licitação, devidamente assinada por seu

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

representante legal, conforme modelo sugerido no **Anexo III** do edital.

7.1.6.2 Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo sugerido no **Anexo IV** do edital.

7.1.6.3 Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo contido no **Anexo V**;

7.1.6.4 Declaração de sujeição aos termos do edital, conforme modelo sugerido no **Anexo VI** do Edital.

7.1.6.5. Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3 – A omissão na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou sua apresentação em desconformidade, implicará declaração de inabilitação.

OBSERVAÇÕES:

1) As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 120 (cento e vinte) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário), incluindo a certidão emitida pela junta comercial, se for o caso, e exceto a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2) O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestado de capacidade técnica, se for o caso, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

8 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 – A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 – No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.3 – Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sendo (s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte intimadas para, em querendo, apresentar na própria no prazo de 5 (cinco) dias, pena de perda do direito de preferência.

9 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – A proposta de preço – Envelope “B” – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

9.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;

9.1.1.1. No caso da empresa licitante não apresentar a proposta em papel timbrado pela mesma, deverá ser acrescentado, obrigatoriamente, o carimbo do C.N.P.J.

9.1.2. A proposta de preço deverá especificar:

9.1.2.1. Valores unitários e totais dos equipamentos.

9.1.3 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, indicando o

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

modelo e a marca do mesmo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

9.1.4. Nome, números do C.P.F e R.G., nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

9.1.5. O prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços.

9.2. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

9.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional algarismos e por extenso, vedada a cotação em moeda estrangeira e a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da proposta.

9.4. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, frete, deslocamento e demais que forem necessários.

10 – PROCEDIMENTO

10.1. Recebimento das propostas e documentos de credenciamento:

10.1.1. As propostas serão recebidas pela comissão de licitação, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no presente edital, observando-se o seguinte procedimento:

10.1.1.1. Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrados e seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela comissão.

10.1.1.2. Nenhuma credencial ou proposta não protocolada será admitida após o início da sessão pública do termo previsto no item 1.2

10.2. Abertura dos envelopes "A" - Documentos de Habilitação, "B" - Proposta de preço:

10.2.1. Aberto o envelope "A" em sessão pública, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo, os documentos serão rubricados pelos membros da comissão de licitação e pelas licitantes presentes, fato que deverá constar da respectiva ata de abertura.

10.2.2. Não se realizando a segunda sessão imediatamente após a primeira, os Envelopes "B"

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

serão rubricados em seus fechos pelos membros da comissão de licitação e pelas licitantes presentes.

10.2.3. A participação de representante da licitante fica condicionada à apresentação do respectivo documento, conforme expresso nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e seus subitens.

10.2.4. De cada reunião resultará a lavratura de ata, que deverá registrar todas e quaisquer ocorrências, sendo assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

10.3. As decisões da comissão de licitação referentes à presente Tomada de Preços, a seu critério, poderão ser divulgadas através de um dos seguintes meios:

a) nas reuniões de abertura de envelopes;

b) resumidamente, no Diário Oficial do Município; ou

c) qualquer outro meio, desde que possa ser comprovado pela Administração, irrefutavelmente, que as licitantes tomaram ciência do ato.

10.4. Divulgada a decisão segundo o item 10.3, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

10.5. Transposta a fase de habilitação e efetivada a abertura das propostas de preços não se desclassificará licitantes por razões vinculadas à habilitação, exceto se decorrentes de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.5.1. As licitantes não poderão desistir de suas propostas, ressalvado motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela comissão de licitação.

10.6. Transcorrido o prazo sem que tenha sido impetrado recurso, ou verificando-se expressa desistência de todos os licitantes de interpô-lo, ou, ainda, tendo sido apreciados os recursos formulados, será promovido o ato subsequente, como se descreve:

10.6.1. Tratando-se de fase recursal pertinente à decisão de habilitação/inabilitação de licitantes, será marcado dia, hora e local de abertura do envelope "B" – Proposta de Preços.

10.6.1.1. Em caso de inabilitação de licitantes, os envelopes "B" ser-lhes-ão devolvidos intactos, após transcorridos os prazos recursais.

10.6.2. No dia, hora e local indicado para abertura dos envelopes "B", serão as propostas abertas em sessão pública, permitida a presença dos licitantes ou de seus representantes.

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

10.6.3. O nome do licitante e o preço total de cada proposta será lido em voz alta e registrados em ata.

10.6.4. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitações em sessão reservada, sendo o resultado posteriormente publicado no Diário Oficial do Município de Mercedes.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. Para o julgamento da licitação será levado em consideração o menor preço, em observância ao que determina a Lei nº 8.666/93, arts. 43, seus incisos e parágrafos.

11.2. Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope “A”, e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes “B”, os documentos e as propostas que:

11.2.1 Não atenderem às condições do edital;

11.2.2 Estejam incompletas e ou não tenham informações suficientes que permitam a comissão de licitações a perfeita identificação e qualificação dos equipamentos; e,

11.2.3 Não apresentem todos os documentos solicitados.

11.3. A comissão de licitações rejeitará as propostas de preços que não atendam às exigências, que não cumpram os critérios de qualificação especificados ou que consignem valor substancialmente mais elevado que o custo estimado, decorrente da média de orçamentos existentes.

11.4. A comissão de licitações fará conferência da proposta com preços unitários e quantidades verificando erro de cálculo ou de anotações para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas, o valor proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos.

11.5. Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, não sendo o caso de aplicação do benefício da preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público ao qual todas as proponentes classificadas serão convocadas.

11.6. A Comissão de Licitações poderá rejeitar todas as propostas caso não exista uma efetiva concorrência, as propostas não atendam às exigências, nenhum licitante cumpra os critérios de qualificação especificados ou o valor da proposta de menor preço avaliado seja substancialmente mais elevada que o custo estimado, decorrente da média de orçamentos existentes.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Por Item**, observados os critérios de julgamento previstos nos subitens do item 11 desde edital, e desde que o menor preço avaliado seja razoável em comparação aos valores de mercado.

12.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, não sendo o caso de aplicação do benefício da preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.

12.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) não atender às exigências do presente edital de licitação;
- b) estejam incompletas e ou não tenham informações suficientes que permitam a Comissão de Licitações a perfeita identificação e qualificação dos equipamentos;
- c) não apresentem todos os documentos solicitados; e
- d) consignem preços substancialmente superiores aos valores de mercado apurados em sede de prévia pesquisa.

12.4. Caso a empresa adjudicatária venha a solicitar o cancelamento da proposta, deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente e deverá providenciá-lo dentro do prazo de recurso.

13. RECURSOS:

13.1. Das decisões proferidas pela comissão de licitação, caberão os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. As contrarrazões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

13.4. A Comissão de Licitações deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

13.5. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, para a competente deliberação.

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes/PR, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555 – Centro – CEP 85.998-000, no Município de Mercedes/PR, durante os dias úteis, das 08h às 12h e 13:30h às 17:30h.

14. APRESENTAÇÃO DO RECURSO:

14.1. O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

14.2. O representante que protocolar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 5.4 do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.

14.2.1. O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item 13.2. deste edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.2.1. Entende-se por empresa licitante, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

15.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.4. A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

15.4.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 5.4 do presente edital, salvo se já constar dos autos.

15.4.2. No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 15.1. do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do RG e número do CPF.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

16.1 Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pelo Chefe do Poder Executivo.

16.2. Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo, ou não, desde que devidamente justificado.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

17. ASSINATURA DE CONTRATO:

17.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, ficando vinculado o início do prazo de entrega com a ordem de compra expedida pelo Município de Mercedes.

17.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

17.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

17.2 – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra**, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante.

18.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega, será aplicada à Contratada Multa moratória equivalente a 0,5% do valor total do contrato, limitada a 2% do valor total do contrato.

19.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

20.1 - A contratante e a contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

20.1.1. Reajuste de Preço:

20.1.1.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, haja vista se tratar de simples fornecimento.

20.1.2. Revisão de preços:

20.1.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.1.2.2. Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.

20.1.2.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos contratuais aditivos.

21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento decorrente da execução do objeto do presente procedimento licitatório será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto e entrega da nota fiscal competente.

21.1.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

21.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.1010 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.

Elemento de Despesa: 44905208, 44905233, 44905234, 44905235, 44905242

Fonte de recurso: 000, 505

21.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal.

22 – SUBCONTRATAÇÃO

22.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

23.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

23.3 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

23.4 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte dos proponentes.

23.6 - Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste edital, entende-se como sendo contados em dias corridos.

23.7 - A Comissão de Licitações, no interesse do Município de Mercedes, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.8 – Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

23.9 - Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil sequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

24. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

24.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a licitação, serão fornecidas no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes – Setor de Licitações, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555 – Centro – CEP 85.998-000, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas).

24.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (45) 3256-8000, fone/fax (45) 3256-8040 ou pelo e-mail: compras@mercedes.pr.gov.br, ou pessoalmente na Prefeitura do Município de Mercedes, situada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555 – Centro – CEP 85.998-000, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, nos dias úteis.

24.3. As consultas serão encaminhadas por escrito e serão entregues através de carta, e-mail, ou pessoalmente, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão de Licitações, ou ao setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Mercedes.

24.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitações, ou pela autoridade competente, via fax ou carta ou e-mail, a todos os interessados.

25. ANEXOS:

25.1. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;

Anexo VII – Modelo de Termo de Renúncia ao Julgamento da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato

26. FRAUDE E CORRUPÇÃO.

26.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) “**prática corrupta**”²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) “**prática fraudulenta**”³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “**prática colusiva**”⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) “**prática coercitiva**”⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) “**prática obstrutiva**”⁵: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em

1. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

2. Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

3. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

4. Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

5. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação

⁶. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

27. FORO:

27.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

Mercedes – PR, em 15 de julho de 2016.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

ANEXO I
MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2016

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município de Mercedes, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste edital e em seus anexos.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O fornecimento do objeto e a prestação dos serviços deverá atender às seguintes exigências e condições de contratação:

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
01	04	Armário de aço com 8 portas com cadeado - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.
02	06	Armário 02 portas - Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.
03	04	Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anti corrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade.
04	06	Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.
05	10	Cadeira giratória executiva com braços , tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m ³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.
06	20	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável) - Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg .Garantia 12 meses
07	01	Mesa para refeitório - Com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.
08	03	Mesa de Trabalho - formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20) - Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.
09	05	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm) Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.
10	03	Poltrona reclinável com banqueta para repouso - Estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50m largura. Dimensões aproximadas da banquetta de 0,35m de altura X 0,55cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.
11	04	Balança Antropométrica Adulta - Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré-aquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.
12	01	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros - Capacidade: 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w . Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.
13	01	Balança Eletrônica Pediátrica 15 Kg - Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.
14	10	Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros - Totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.
15	02	Banqueta giratória, tipo mocho - Totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m X máxima de 0,61m. Estofamento resistente e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.
16	03	Carrinho para curativo em inox - Estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.
17	02	Detector de batimento cardíaco fetal - Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm 10\%$. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.
18	10	Escada clínica 02 degraus - Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.
19	02	Esfigmomanômetro aneróide portátil obeso - Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.
20	02	Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico - Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.
21	10	Esfigmomanômetro para adulto - Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.
22	15	Estetoscópio adulto - Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.
23	03	Estadiômetro (Régua antropométrica) - Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. Garantia de 1 (um) ano.
24	05	Estetoscópio pediátrico - Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.
25	04	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.
26	02	Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.
27	10	Kit inalação ADULTO - Mascara adulto para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
28	10	Kit inalação PEDIÁTRICO - Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Mascara infantil para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros
29	05	Lanterna Clínica para Exame - Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento
30	01	Mesa auxiliar para material ginecológico - Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.
31	05	Mesa de exame clínico - Estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento X 0,50m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.
32	01	Mesa de exame ginecológico. (Cama para exame ginecológico tipo divã) - Estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corredeiras telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvim marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel.

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvim soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.
33	01	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede - Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.
34	04	Otoscópio - Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.
35	20	Pinça de dissecação - anatômica - em inox, 14 cm - Pinça anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.
36	10	Pinça de dissecação - dente de rato - em inox, 14 cm - Pinça dente de rato,

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.
37	20	Pinça FOERSTER - Curva , em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.
38	20	Pinça FOERSTER – Reta , em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.
39	05	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.
40	01	Sistema de Iluminação para espelho vaginal - Com Fonte Led Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115-230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7V, Lithium.
41	08	Suporte para soro - Coluna em tubo de aço inoxidável de 1” de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70m. Garantia de 1 (um) ano.
42	20	Tesoura Mayo longa : em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.
43	20	Tesoura SIMS RETA - em inox, medindo 20 cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.
44	01	Kit Equipamentos de Urgência , composto por: 1 - Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; 2 - Ambú Adulto e Infantil com máscaras; 3 - Jogo de cânulas de Guedel (adulto nº 05, 7 e 9 e infantil nº 3.51), sendo que a descrição dos componentes é a que segue: <i>Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas</i> - Laringoscópio De Fibra Óptica: Descrição básica-Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na intubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade.

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		<p>Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.</p> <p><i>Ambú Adulto e Infantil com máscaras</i> - Reanimador Manual (AMBU) – adulto e infantil -Descrição básica-São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis.</p> <p>Especificações técnicas mínimas- Aspectos gerais</p> <p>Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão</p> <p>Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente.</p> <p>Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente.</p> <p>Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml;</p> <p>Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.</p> <p><i>Jogo de cânulas de Guedel (adulto nº 05, 7 e 9 e infantil nº 3.51)</i> - Cânulas De Entubação Endotraqueal -Descrição básica- Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc.</p> <p>Especificações técnicas mínimas</p> <p>Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e</p>

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		<p>conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno. Tamanhos: 3.5 sem balonete distal. Tamanhos: 5.0, 7.0, 9.0 com balonete. Cânula Orofaringea (GUEDEL)- Descrição básica-Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.</p>
45	03	<p>Aparelho para inalação- uso individual - Aparelho que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento- sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultra-som c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potencionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.</p>
46	01	<p>Oxímetro de pulso de mesa - Com tela de cristal liquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregaveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das ultimas 24h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg Além dos acessorios obrigatorios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediatrico de dedo. Limites de leitura e alarmes minimos: ALARMES: limites ajustaveis e automaticos para SpO2 e pulso, maximos e minimos. Audio: Volume ajustavel, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alta piscarao indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverao possuir tonalidade variavel com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm</p>

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		(alturaxlargura) Curva pletismográfica: cristal liquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.
47	01	<p>Oftalmoscópio - Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas;</p> <p>Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura);</p> <p>Filtro Polarizador para eliminação de reflexo</p> <p>Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias;</p> <p>Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22;</p> <p>Marcador de dioptrias iluminado;</p> <p>Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras;</p> <p>Borracha de proteção para evitar riscos na lente;</p> <p>Cabeça em ABS resistente a impactos;</p> <p>Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo;</p> <p>Cabo metálico;</p> <p>Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria;</p> <p>Estojo macio ou rígido;</p> <p>Garantia mínima de 01 ano;Manual de instruções em Português;Apresentar registro na ANVISA.</p>
48	01	<p>Vela de Hegar Nº 04 - Dilatador Vela De Hegar Uterino Nº 04</p> <p>Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304</p> <p>Tamanho: de 20 cm até 21,5cm</p> <p>Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade</p> <p>Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação</p> <p>Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.</p>
49	01	<p>Vela de Hegar Nº 05 - Dilatador Vela De Hegar Uterino Nº 05</p> <p>Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304</p> <p>Tamanho: de 20 cm até 21,5cm</p> <p>Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade</p> <p>Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação</p> <p>Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.</p>
50	01	<p>Pinça Hartmann- Pinça de Jacaré - Aço inox, com 20 cm de comprimento e 4mm de espessura, com boca dentada, propia para retirada de Diu em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.</p>
51	02	<p>Mocho odontológico - Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação.</p>

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.
52	03	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nivel sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.
53	03	Material Clínico - Cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável; Material Clínico - Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável; Material Clínico - Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável; Material Clínico - Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável; Material Clínico - Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável; Material Clínico - Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável; Material Clínico - Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Material Clínico - Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável;
54	03	Material de ART - Cortante de Black duplo nº 14/15; Espátula de plástico para ionômero; Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox – autoclavável; Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – autoclavável; Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável; Escavador de dentina nº 17 de aço inox – autoclavável; Escavador de dentina nº 20 de aço inox – autoclavável; Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável; Holleback 3 S de aço inox- autoclavável;
55	03	Purificador de Água - Com filtro refrigerado, elétrico, ligado direto ao ponto de água, serpentina de cobre externa, sem contato com a água, depósito de água de fácil assepsia, com termostato de fácil acesso. Refil com tripla filtragem que elimine odores e sabores de cloro, barro, ferrugem e sedimentos, com saída de água na temperatura natural e na temperatura gelada Dimensões aproximadas: 312 mm x 410 mm. Cor Branca. Garantia de 12 meses.
56	03	Refrigerador para copa - Degelo automático, gaveta extra fria para alimentos frescos, gaveta para frutas e legumes, termostato para ajuste de temperatura, porta ovos, prateleiras removíveis, reguláveis e inclináveis,

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		isento de CFC, pés niveladores, iluminação interna, capacidade bruta (geladeira X congelador) de 261 a 295 Litros, consumo mensal de 23 a 28 kWh, Potência 110 v na cor Branca com garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.
57	02	Aparelho de Televisão - TV 40 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.
58	01	Geladeira para guarda de vacinas com registro na ANVISA - Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital micro processado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital micro processado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.
59	05	Computador - Estação de trabalho, Processador: Núcleos: 2, Threads: 4, Frequência: 3.7 GHz, Cache: 3 MB; Placa Mãe: 2 sockets DDR3 1600/1333 MHz, Suporta Processador acima, Gráfico Onboard, Áudio de Alta Definição, Rede Lan GbE, Interface: Sata 3 6B/s, 2 Porta USB 3.0. HD Capacidade de 1 Tera, SATA: 6.0, Cache: 64MB. Memória DDR3, 8GB. Drive Optico Leitor e Gravador de CD e DVD. Kit Gabinete com fonte real

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		de 250 real, Teclado ABNT2, Mouse, Caixa de Som. Monitor LED 21.5 polegadas, 1920x1080, FullHD, Conectividade: VGA, DVI-D, HDMI.
60	02	Impressora Monocromática Laser / LED 30 páginas por minuto (PPS)
61	01	<p>Kit Saúde Reprodutiva - Cada kit contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 álbum grande de planejamento familiar e reprodutivo contendo figuras coloridas sobre o aparelho reprodutor feminino, masculino, amamentação, métodos contraceptivos naturais, métodos de barreira, métodos químicos e métodos definitivos. Deve ser apresentado em capa dura e espiral tipo “wire-o”. Deve conter páginas seriadas, tendo no verso de cada lâmina, textos explicativos sobre o tema. Deverá acompanhar manual sobre orientação contraceptiva contemplando métodos de barreira (diafragma, DIU, preservativo masculino, preservativo feminino); métodos químicos (anticoncepcional oral, vaginal, injetável e contraceptivo de emergência) e métodos definitivos (laqueadura e vasectomia). Opção: Sacola para Transporte. - Kit Reprodutor Feminino e Masculino - vulva de silicone e pênis de 13,5 cm com escroto. Para o ensino da colocação da camisinha feminina e masculina e demonstração da relação sexual. Para o auto-conhecimento, cuidado com a higiene pessoal e prevenção de DST's. Acondicionado em estojo especial. Medidas do Estojo: 18,5 cm x 12 cm Peso: 0,400 g (com pênis de 13,5 cm) - Modelo Pélvico de Acrílico – tridimensional, fabricado em acrílico com uma lâmina móvel que permite visualizar o endométrio e os órgãos que compõem o aparelho reprodutor feminino. Utilizado também para demonstração da colocação de diafragma, do DIU e da camisinha feminina. Acompanha manual de instrução. Acondicionado em caixa especial para transporte. Medidas: 24 cm x 22 cm . Peso: 0,550 kg - Modelo Pélvico de Borracha – modelo pélvico do aparelho reprodutor feminino, tridimensional, em espuma de borracha para demonstração de colocação do diafragma, camisinha feminina e para ensinar a mulher a conhecer o seu próprio corpo através do toque no colo do útero e demonstrar a relação sexual. Medidas: 12,5 cm x 11,5 cm x 9,5 cm Peso: 0,100 kg - Pênis de Borracha – modelos penianos com formato natural (com bolsa escrotal), apresentados nas cores morena e negra com tamanho de 15 cm para fins educativos. Medidas: 15 cm Peso: 0,300 kg. - Quadro Imantado com imagens na frente e verso do Aparelho Reprodutor Masculino e Feminino contendo 37 figuras imantadas para mostrar sobre: Sexualidade, Menstruação, Métodos Contraceptivos e Definitivos, Reprodução e Gestação. Deve acompanhar suporte de madeira, caderno sobre Orientação Contraceptiva, manual de instrução e sacola para transporte. Medidas: 50 cm x 37 cm Peso: 2,650 kg

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento
		<p>- Quadro de métodos contraceptivos moldurado com contraceptivos contendo 1 Diafragma, 1 DIU, 1 Preservativo Masculino e 1 Feminino, 1 Anticoncepcional Oral e 1 Injetável e 1 Contracepção de Emergência, para compreensão e conhecimento destes métodos, de forma real. Deverá acompanhar 1 caderno sobre Orientação Contraceptiva bem como suporte de madeira. Medidas: 50 cm x 35 cm Peso: 1,700 kg</p> <p>- Sacola para transporte e acondicionamento dos materiais educativos, confeccionada em nylon com alça tiracolo e fechamento com zíper de dois cursores. Medidas: 66 cm x 46 cm Peso: 0,400 kg</p>

OBS. 1: A participação do presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Termo de Referência.

**ANEXO II
MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS N°. 12/2016**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes
Referente à Tomada de Preços n° x/2016

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____ a, participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2016**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da proponente _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2016.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO III
MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Tomada de Preços nº x/2016

_____(*nome da proponente*)_____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(*local*)_____, __ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Função

Edital de Tomada de Preços n° 12/2016

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS N°. 12/2016
MUNICÍPIO DE MERCEDEDS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes
Referente à Tomada de Preços n° x/2016

A proponente ___(nome da proponente)___, abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n. ° x/2016**, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ___ de _____ de 2016.
(assinatura do representante legal da proponente)

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

**ANEXO V
MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Tomada de Preços nº x/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º x/2016, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO VI
MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Tomada de Preços nº xx/2016

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ **está ciente** que:

- a) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- b) Autoriza o Município de Mercedes a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- c) Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ___ de ____ de 2016.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

**ANEXO VII
MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2016**

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes
Referente à Tomada de Preços nº x/2016

A proponente ____(*nome da proponente*)____, abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº. x/2016**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO VIII
MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2016**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes
Referente À Tomada de Preços nº x/2016

A empresa __(nome da proponente)__, estabelecida à rua _____, n.º _____, na Cidade de _____, Estado do (e) _____, CNPJ sob n.º _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Tomada de Preços, n.º xx/2016, para _____(descrição sucinta do objeto)__, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, indicando o modelo e a marca do mesmo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo

b valor unitário e valor total do item ao qual se refere a proposta

A proposta tem o prazo de validade de _____(_____) dias, a contar da data de entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, n.º ____/____(número/ano).

_____, em ___ de _____ de 2016.

(Assinatura do Responsável)
EMPRESA LICITANTE
Responsável

**ANEXO IX
MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS N°. 12/2016**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Contrato n.º XXX/2016
Identificação: XXX2016**

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, com sede administrativa à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, em pleno gozo de seu cargo e funções, o Exma. Sra. _____, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, n.º _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu Diretor e/ou Administrador, Senhor _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento de equipamentos, de acordo com o procedimento de Tomada de Preços n.º xx/2016, as disposições da Lei n.º 8.666/93, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato diz respeito ao fornecimento de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município de Mercedes, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

1.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N°. 12/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Integram o presente CONTRATO os seguintes documentos:

- a) Proposta Comercial da CONTRATADA de xx de xxxxxxxxxxxx de 2016;
- b) Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a defesa do consumidor e dá outras providências;
- c) Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

XXI, da Constituição da República de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entrega do objeto, bem como sua instalação, por parte da contratada, deverá se dar em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos locais previamente indicados pela contratada, constantes do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital.

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.2. O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Pela fornecimento do objeto e conseqüente prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ xxx,xx (xx)**, conforme disposições a seguir:

Item	Qtd	Descritivo do Equipamento	R\$ Unit	R\$ Total

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E FORMA DE COBRANÇA

5.1. O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

5.1.1 O pagamento decorrente da execução do objeto do presente procedimento licitatório será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço/fornecimento do objeto e entrega da fatura competente.

5.1.2 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. xx/2016.

5.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO CONTRATO:

7.1. Este CONTRATO vigorará por **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.1.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

8.1.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada,
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 0,5% do valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, e de 5% na hipótese de inexecução contratual total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a seguir:

02.007.10.301.0006.1010 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.

Elemento de Despesa: 44905208, 44905233, 44905234, 44905235, 44905242

Fonte de recurso: 000, 505

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s) sujeitará a PARTE que der causa ao mesmo à multa de 0,5% do valor total do CONTRATO, após apuração administrativa do fato ocorrido, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das PARTES, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

11.3. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de fornecimento do objeto, deverá ser encaminhada ao Secretário de Planejamento, Administração e Finanças da CONTRATADA, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do compromissos assumidos pelas PARTES este CONTRATO poderá ser rescindido, conforme explicitado na legislação a ele referente, aplicando-se à parte que der causa à rescisão multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

11.5 As multas devidas, bem como os prejuízos porventura causados pelas PARTES serão cobrados na forma da lei.

11.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para este fim, permitida a contratação de terceiros, mediante a adoção das medidas legais cabíveis, para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) executor(es), deverão ser solicitadas ao Secretário de Planejamento, Administração e Finanças do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá, ao seu alvedrio, rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE fica obrigado a manter sempre atualizados todos seus dados cadastrais, especialmente no que se refere ao endereço para envio de cobranças/faturas e correspondências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Mercedes, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Os recursos destinados à execução do objeto deste CONTRATO são parcialmente oriundos do Projeto Multissetorial para Desenvolvimento do Paraná, financiado por recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, razão pela qual, com supedâneo no art. 42, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, e art. 3º, caput, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, haverá a incidência de regras distintas das definidas na Lei nacional de regência de licitações e contratos, por exigência da entidade estrangeira.

16.2 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco⁸. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) “**prática corrupta**”⁹: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

⁸. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

⁹. Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

(ii) “**prática fraudulenta**”¹⁰: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “**prática colusiva**”¹¹: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) “**prática coercitiva**”¹²: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) “**prática obstrutiva**”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que

¹⁰. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

¹¹. Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

¹². Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco¹³, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado¹⁴ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

¹³. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

¹⁴. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

Edital de Tomada de Preços nº 12/2016

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxxxx xxxxx xxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº